



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A N º 063/2020
De 02 de julho de 2020.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno, após aprovação na 391ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 1º de julho de 2020,

Considerando a decretação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que recomenda a não circulação de pessoas para evitar o contágio;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, conforme o §1º do Art. 3º da Portaria do CRPRJ nº 126/2019, que em caso de parcelamento, o atraso de uma das parcelas não implica o vencimento automático das demais parcelas a serem pagas.

Artigo 2º - Instituir, que apenas durante o período do parcelamento em questão, a(o) psicóloga(o) poderá solicitar os boletos referentes às parcelas não pagas a fim de garantir a adimplência de seu registro.

§1º As parcelas que restarem inadimplentes ao longo do parcelamento, no momento de solicitação de novo boleto, deverão ser pagas com a inclusão de juros a contar da data na qual a parcela em questão deveria ter sido paga.

§2º O vencimento do novo boleto solicitado não poderá ultrapassar a data final de pagamento do parcelamento.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO
Conselheiro-Presidente

JULIA HORTA NASSER
Conselheira-Secretária